



PARECER nº 23 de 21 de Agosto de 2023

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF.: PROJETO DE LEI Nº 023/2023

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: “*Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu -PR., a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.*”

1. DO RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Senhor Darlei Trento encaminhou para a apreciação do Vereadores em 14 de agosto de 2023 através do Memorando Nº 311/2023 o Projeto de Lei Nº 023/2023, onde o mesmo busca autorização do Poder Legislativo para *que o Município de Saudade do Iguaçu –PR, celebre parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.* O Projeto de Lei foi encaminhado pela presidência da Câmara na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023 para a análise das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde e Assistência Social para que as mesmas se manifestassem em 08 dias.

2. DA ANÁLISE:

O referido Projeto de Lei tem a finalidade obter autorização Legislativa para formalmente filiar o Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR. A filiação pretendida junto à UNDIME/PR visa assegurar a representação institucional do Município nas esferas administrativas do Estado e da União, objetivando contribuir para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação. Sendo que o valor **da anuidade** para esta filiação é de **R\$ 845,00** (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais) estando tal valor encontra conformidade orçamentária nas leis vigentes. Ainda com relação a matéria tratada a mesma demonstra a constitucionalidade necessária, na medida que não afronta norma de trato superior e verifica-se destinação específica de regulamentar a filiação do Município de Saudade do Iguaçu/PR à UNDIME/PR. Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Portanto, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade. Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou em sua formatação.

3. DO PARECER

Com a fundamentação acima, e com base em estudos técnicos das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde e Assistência Social o Projeto de Lei da matéria em análise deve ser aprovado.

Isto posto, as Comissões acima descritas opinam pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 21 de agosto de 2023.

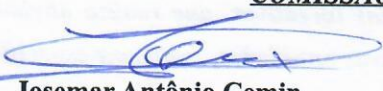
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

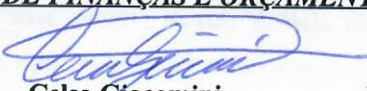

Henrique dos Santos
Presidente


Auri Bitencourt da Silva
Membro


Setembrino Nath
Membro

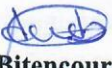
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

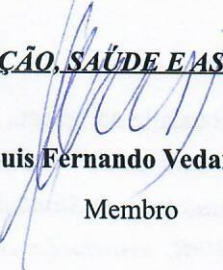

Josemar Antônio Cemin
Presidente

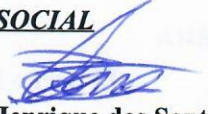

Celso Giacomini
Membro


Volmir João Berra
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Auri Bitencourt da Silva
Presidente


Luis Fernando Vedana
Membro


Henrique dos Santos
Membro





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilmo. Sr. Vereador Henrique dos Santos.

Parecer Jurídico nº. 55/2023.

Projeto de Lei nº 23 de 14 de agosto de 2023:

Súmula: “Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu – PR, a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica”.

RELATÓRIO:

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, apresenta Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para associar-se junta a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Dos Critérios Legais

Mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal do Município de Saudade do Iguaçu/PR, o mesmo apresenta Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para associar-se junta a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, é um órgão de representação que desenvolve atividades de defesa das políticas, programas e ações em favor dos interesses dos municípios concernente a Educação Pública.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ainda o Projeto de Lei informa a respectiva dotação orçamentária para o pagamento dos valores da associação, bem como a participação conforme definido em seu Estatuto Social.

Após análise do presente Projeto de Lei, não se verifica nenhuma objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em discussão, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência exclusiva para o Poder Executivo Municipal.

Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou então em sua formatação, estando também apto a ser votado no plenário pelos vereadores.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do presente Projeto de Lei, estando o mesmo apto para ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 21 de agosto de 2023.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 25.493



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -
Saudade do Iguaçu - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000154

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/08/21000154

Número / Ano	000154/2023
Data / Horário	21/08/2023 - 10:15:01
Ementa	PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 023/2023.
Autor	CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano